PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 4192/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2006, estas comissões permanentes foram instadas pela Presidência a se manifestar sobre o projeto de lei em epígrafe e emitir seu parecer.

Acompanhando o projeto vêm a mensagem expositiva do Senhor Prefeito e minuta do contrato.

Na mensagem, esclarece o senhor Prefeito que a concessão visa o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e assistenciais e a construção da sede da beneficiária.

Guarda, pois, aspectos sociais e interesse público.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

No que tange aos fatores relacionados com a legalidade e constitucionalidade, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que se refere a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

O aspecto afeto à área de assistência social, igualmente não apresenta irregularidades.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4192/2006.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

(continuação do parecer 4192/2006- const. Jus. Finan. Ass. Social)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: CLÉBER FURLAN

RELATOR: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 207/06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 13 de Fevereiro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 4 4 – Dispões sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

14.02.06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3444
(13 de Fevereiro de 2.006.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade construa a sua Sede e tenha condições de promover e desenvolver os projetos sociais, culturais, recreativos e assistenciais para a consecução de suas atividades fins, conforme Estatuto Social que consta no Processo Municipal nº 9.717/2005, e, pelo relevante serviço comunitário que a referida entidade desenvolve naquele bairro é que vislumbramos o interesse público para a concessão da área.

No mais, vale ressaltar que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.173/2001.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4192/2006
(13 de Fevereiro de 2.006.)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO**, entidade sem fins lucrativos, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para o desenvolvimento de projetos sociais e construção da sua Sede, nos termos do Processo nº 9.717/2005, um imóvel de propriedade do Município com área de 924,90 m², caracterizado como parte do Sistema de Lazer 34 do loteamento Jardim Marcelino, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO,** encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua José Menegatti, parte do Sistema de Lazer 34, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 924,90 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua José Menegatti, onde mede 20,53m em reta e 1,77 metros em curva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 53,07m, confrontando com a Viela 49; do lado esquerdo mede 69,57m, confrontando com a Viela 50; nos fundos mede 15,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 34, perfazendo uma área total de 924,90 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

AS COMISSÕES DE
S.S.em 21/02/06
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 07/03/06
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº_____
(13 de Fevereiro de 2.006.)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nos imóveis descritos no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO,** direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em de 13 de Fevereiro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º ...../02

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIA, A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.670.091/0001-11, neste ato representada por seu Presidente Senhor....., daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO,** firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ....., concede ao **CONCESSIONÁRIO,** gratuitamente, por tempo certo, com direto real resolúvel, para a consecução de sua sede e desenvolvimento de projetos sociais, educacionais, recreativos e consecução de suas atividades fins, um imóvel de propriedade do Município com 924,90 m², caracterizado como parte do Sistema de Lazer 34, do loteamento Jardim Marcelino, localizado na Rua José Menegatti, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve e caracteriza-se :

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua José Menegatti, onde mede 20,53m em reta e 1,77 metros em curva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 53,07m, confrontando com a Viela 49; do lado esquerdo mede 69,57m, confrontando com a Viela 50; nos fundos mede 15,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 34, perfazendo uma área total de 924,90 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCESSIONÁRIO** é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ***Cidade dos Pinheirais***, ... de ..... de 200

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 4442-7708 - Fax: 4442-7706

09

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua José Menegatti, parte do sistema de lazer 34, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 924,90 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para à Rua José Menegatti, onde mede 20,53 metros em reta e 1,77 metros em curva da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 53,07 metros, confrontando com a viela 49; do lado esquerdo mede 69,57 metros, confrontando com a viela 50; nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer 34, perfazendo uma área total de 924,90m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Janeiro de 2.006.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

9717/5

P.M. nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Data : 02/12/2005

Capa de Processo

Processo	: E 9717 / 2005	Data - Hora :	01/12/2005 - 16:39:03
Assunto	: DOACAO DE AREA		
Dep. Origem	: PROTOCOLO		
Departamento	: PROTOCOLO		
Requerente	: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULT.DOS MOR.JD. MARCELINO		
Endereço	: RUA AGOSTINI DALLA TORRE/R, 489 - JD MARCELINO		
	07700000 - CAIEIRAS / SP		
C.N.P.J./Documento	: 07.670.091/0001-11		
Inscr. / RG.	:		

Histórico :
DOACAO DE AREA DA PREFEITURA PARA CONSTRUCAO DE NOSSA SEDE, CONFORME CROQUI EM ANEXO

02

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Data : 01/12/2005

Requerimento

Processo
E 9717 / 2005

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo	: E 9717 / 2005	Data - Hora :	01/12/2005 - 16:39:03
Assunto	: DOACAO DE AREA		
Departamento	: PROTOCOLO		

Requerente	: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULT.DOS MOR.JD. MARCELINO
Endereço	: RUA AGOSTINI DALLA TORRE/R, 489 - JD MARCELINO
	07700000 - CAIEIRAS / SP
ddd - Tel.	: (11) 4445-3849
C.N.P.J./C.P.F.	: 07.670.091/0001-11
Inscr. / RG.	:

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

DOACAO DE AREA DA PREFEITURA PARA CONSTRUCAO DE NOSSA SEDE, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

Nestes termos
p.deferimento

Caieiras, 01 de Dezembro de 2005 .

SONIA R ESPINDOLA ALEIXO
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

PMC 0282 1/12/2005 $3,75RC 002

(02)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7722
protocolo@prefeituradecaieiras.com.br

PROTOCOLO

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

CAIEIRAS - SP

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULT DOS MOR. JD. MARCELINO MARCELINO

Estabelecido(a) residente ARUA AGOSTINI DELCA TORRE

Nº 489 Bairro JD. MARCELINO CEP 07700,000 Fone: 44453849

Inscrição Estadual Nº

C.N.P.J./CPF 07.670.091/0001-11.

Documento de Identidade Nº. 58419-737 vem,

Muito respeitosamente requerer a V. Excia. Se digne conceder transferir determinar A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES J.D. MARCELINO PEDE AÕ SR. PREFEITO A POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DESTA AREÁ DA PREFEITURA. PARA. QUE POSSAMOS. CONSTRUIR. A SEDE DA. ASSOCIAÇÃO LOCAL. ENTRE A RUA. AGOSTINI DELCA TORRE E A RUA. MARIA MARGARETE DA CRUZ ENTRE A QUADRA. 74/73. S.L. 33.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Caieiras, 01 de DEZEMBRO de 2005

a) Vanilson Lima macedo

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA. E CULT. DOS. MOR. JD. MARCELINO

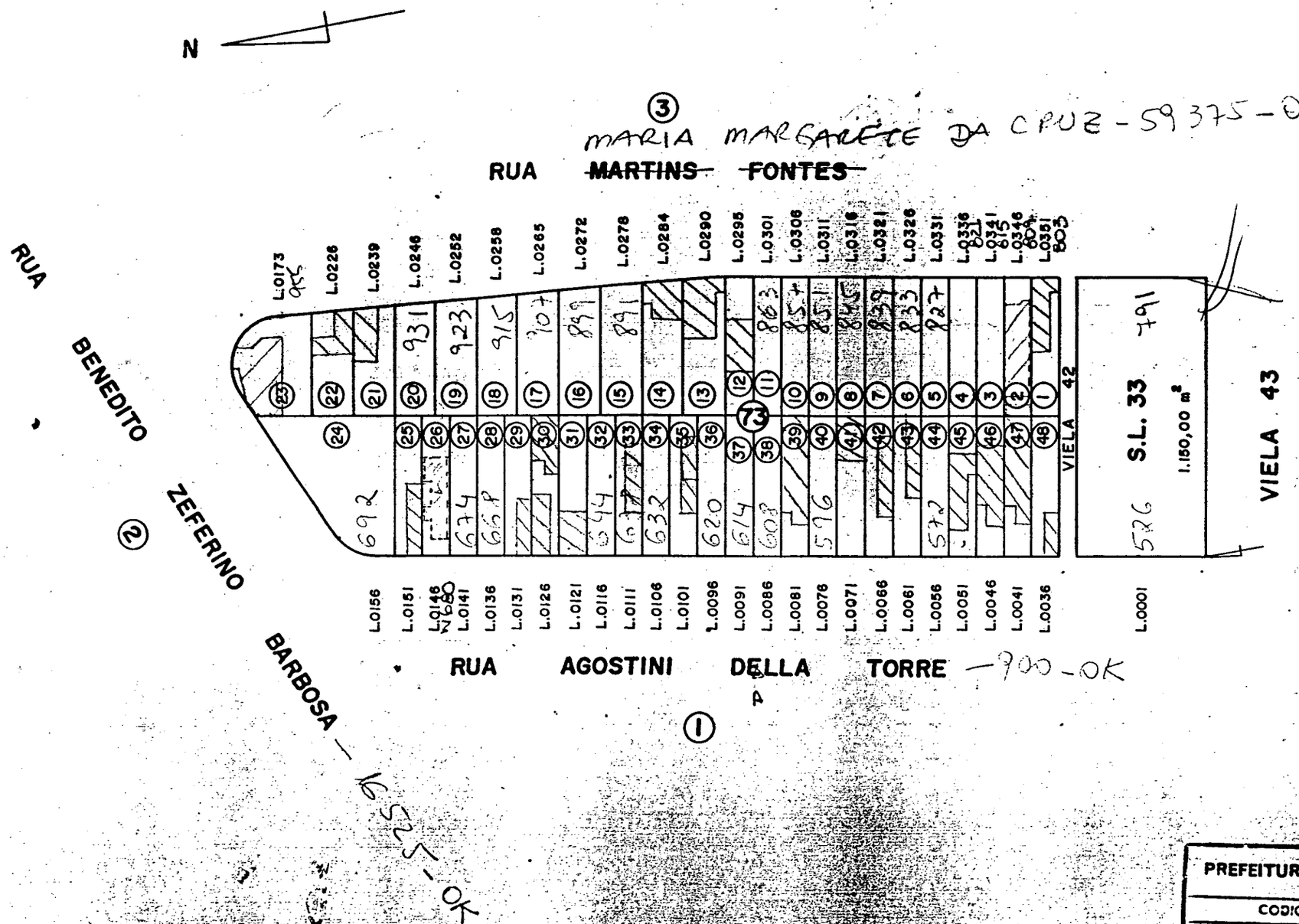

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS				
CODIGO ATUAL			CODIGO ANTIGO	
FOLHA	PARAM.	QUADRA	COD. SETOR	QUADRA
24262	52	58	46	73
EXECUTADO EM / /	REVISTO EM / /		APROVADO EM / /	
ESCALA 1:1000	ORIGINAL BASE N.o			
ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA				

05

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Data : 01/12/2005

Folha de Informação

Processo : E 9717 / 2005 Data - Hora : 01/12/2005 - 16:39:03
Requerente : ASSOCIACAO RECREATIVA E CULT.DOS MOR.JD. MARCELINO
Assunto : DOACAO DE AREA
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Histórico : DOACAO DE AREA DA PREFEITURA PARA CONSTRUCAO DE NOSSA SEDE, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

Fls. : _____ Assinatura : _____

SAE ISAURA (CADASTRO)
05/12

Prof Névio Luiz Aranha Dártora

DO CADASTRO
AO GABINETE

INFORMO TRATAR-SE DO SISTEMA DE LAZER 33 COM AREA DE 1150,00m² COM FRENTE PARA A RUA AGOSTINI DALLA TORRE. INFORMO TAMBÉM QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ DOAÇÃO PARA O IMÓVEL E QUE NÃO HÁ LEI AUTORIZANDO CONCESSÃO PARA ESTE IMÓVEL.

05/12/05
BETE

SIDNEI (OBRAS)
P/ MANIFESTAÇÃO.
07/12

Prof Névio Luiz Aranha Dártora
PREFEITO MUNICIPAL

SMOPP

G.P.

Trata-se da área onde será construída a UBS (Posto Médico) do Jd. Marcelino, em parceria com a Caixa/Essencis.

07/12/05

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

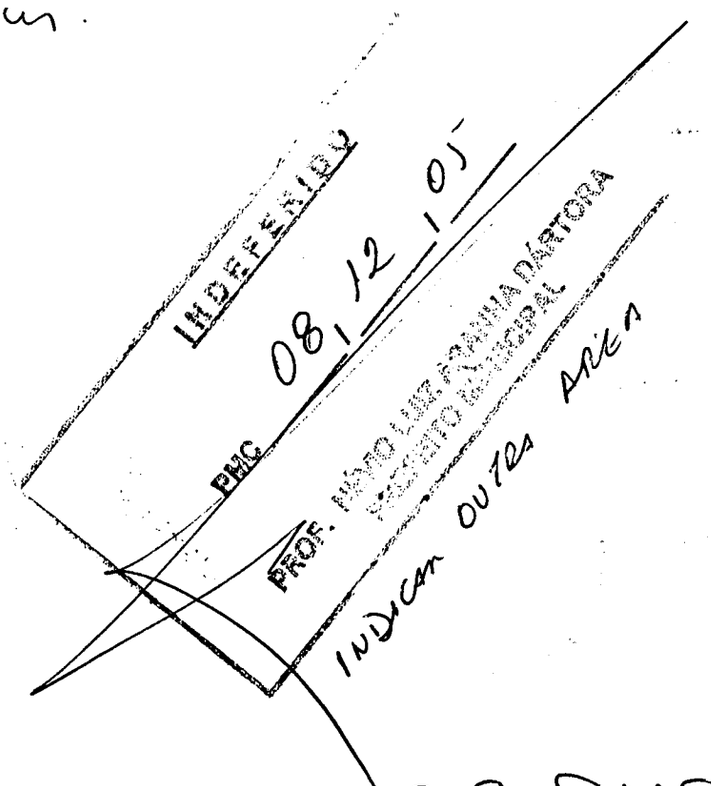

INDEFERIDO
PMC 08/12/05
PROF. NÉVIO LUIZ FRANINA DÁRTORA
PRESEITO MUNICIPAL
INDICAR OUTRA ÁREA

Arrecadou para área pretendida em 16.12.05

J Vanilson Pereira Macedo

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

66

CONAM

Requerente : ASSOCIACAO RECREATIVA E CULT.DOS MOR.JD. MARCELINO
Endereço : RUA AGOSTINI DALLA TORRE/R, 489 - JD MARCELINO
07700000 - CAIEIRAS / SP

C.N.P.J./C.P.F. : 07.670.091/0001-11
Inscr. / RG. :

Processo : E 9717 / 2005 Data - Hora : 01/12/2005 - 16:39:03
Assunto : DOACAO DE AREA
Unidade Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Data : 09/12/2005

Comunicação

Prezado(a) Sr.(a)

Pelo presente fica V.S. convidado(a) a comparecer nesta prefeitura, seção PROTOCOLO, o mais breve possível, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

MARCIA PEDROSO VIEIRA DE SOUZA
Responsável atual pelo Processo

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

Snr. ISAURA (CATAS 1no)

19/12

Prof Névio Luiz Aranha Dártora
PREFEITO MUNICIPAL

A TOPOGRAFIA

INFORMAMOS QUE EXISTE UMA CONCESSÃO DE 500,10 m² PARA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS. SOLICITAMOS INFORMAR SE OBROU ALGUMA ÁREA PARA SER DOADA PARA O REQUERENTE.

20/12/05
BETE

DO - DIV. TOPOGRAFIA.

AO CADASTRO.

RESTA UMA ÁREA DE 924,90 m².

27/12/05

DO CADASTRO

AO GABINETE

INFORMO TRATAR-SE DO SISTEMA DE LAZER 34 COM ÁREA DE 425,00 m² COM UMA CONCESSÃO DE 500,10 m² PARA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CONFORME LEI 3195/2002 E DE ACORDO COM PARECER DO SETOR DE TOPOGRAFIA. RESTA UMA ÁREA DE 924,90 m².

27/12/05
BETE

SIDNEI COBRAI
P/ MANIFESTAÇÃO
28/12

Prof Névio Luiz Aranha Dárlora
PREFEITO MUNICIPAL

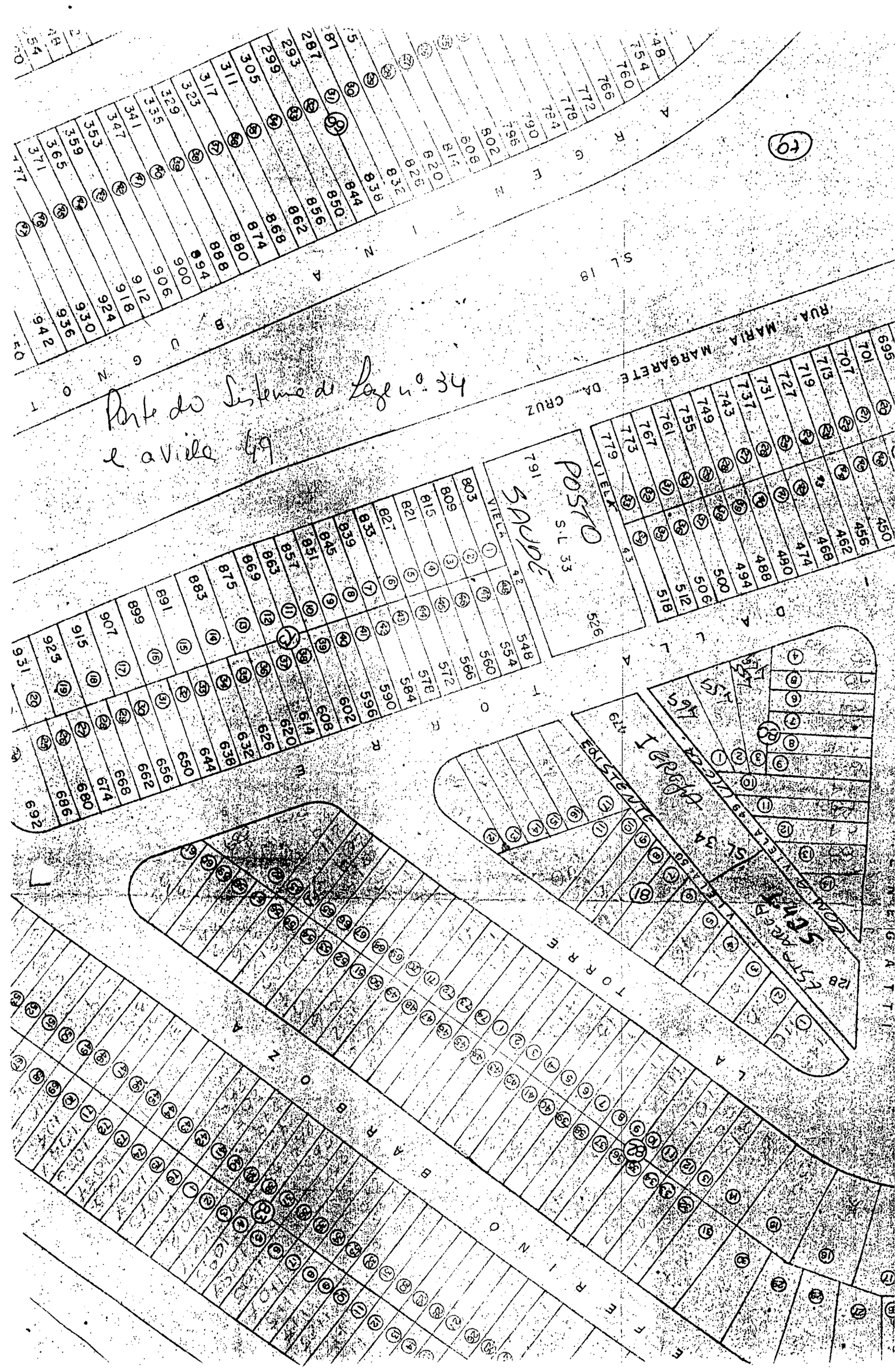
Parte do Sistema de Lazer nº 34
e a Viela 49
RUA MARIA MARGARETE DA CRUZ
POSTO SAUDE
S.L 33
S.L 18
S.L 34
EXISTENTE
ESTAREA
TORRE
BARBOZA
FERINO
ARGENTINA
BUGNOT
DALLA
VIELA

SMOPP

G.P.

Em havendo amparo legal, nada temos a opor quanto à citada concessão.

02/01/06
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

Sidnei (obras)
P/ providencias.

03/01

Prof Névio Luiz Aranha Dártora
PREFEITO MUNICIPAL

SMOPP

Div. Topografia

Favor elaborar Memorial descritivo da área de 924,90 m². Após retornar.

05/01/06
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

DO DIV. TOPOGRAFIA

A SMOPP.

Segue em anexo o referido memorial descritivo da área.

18/01/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 4442-7708 - Fax: 4442-7706

(08)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua José Menegatti, parte do sistema de lazer 34, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 924,90 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para à Rua José Menegatti, onde mede 20,53 metros em reta e 1,77 metros em curva da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 53,07 metros, confrontando com a viela 49; do lado esquerdo mede 69,57 metros, confrontando com a viela 50; nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer 34, perfazendo uma área total de 924,90m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Janeiro de 2.006.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 4442-7708 - Fax: 4442-7706

09

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua José Menegatti, parte do sistema de lazer 34, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 924,90 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para à Rua José Menegatti, onde mede 20,53 metros em reta e 1,77 metros em curva da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 53,07 metros, confrontando com a viela 49; do lado esquerdo mede 69,57 metros, confrontando com a viela 50; nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer 34, perfazendo uma área total de 924,90m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Janeiro de 2.006.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

FOLHA DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 9717/05 Folha Nº 10 Si

SMOPP

G.P.

Segue anexo o Memorial Descritivo da area de 924.90 m².

Para ciência e providências julgadas cabíveis.

18/01/06

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

Ao protocolo

O Requerente deverá anexar xeroxs estatuto, atas fundação e da eleição atual diretoria e CNPJ

Vanilson 19/01

Prof Névio Luiz Aranha Dártora
PREFEITO MUNICIPAL

Vanilson Parra Marcil
R.G. 5.849-737.

20/01/06

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Requerente : ASSOCIACAO RECREATIVA E CULT.DOS MOR.JD. MARCELINO
Endereço : RUA AGOSTINI DALLA TORRE/R, 489 - JD MARCELINO
07700000 - CAIEIRAS / SP

C.N.P.J./C.P.F. : 07.670.091/0001-11
Inscr. / RG. :

Processo : E 9717 / 2005 Data - Hora : 01/12/2005 - 16:39:03
Assunto : DOACAO DE AREA
Unidade Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Data : 19/01/2006

Comunicação

Prezado(a) Sr.(a)

Pelo presente fica V.S. convidado(a) a comparecer nesta prefeitura, seção PROTOCOLO, o mais breve possível, a fim de tratar de assuntos de seu interesse. TRAZER COPIA XEROX DO ESTATUTO, ATAS FUNDACAO E DA ELEICAO ATUAL DA DIRETORIA E C.N.P.J.

SONIA R ESPINDOLA ALEIXO
Responsável atual pelo Processo

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

Ao Jurídico
p/ elaborar minuta PL
07/02

Prof Nélvio Luiz Aranha Dártora
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º- A Associação Recreativa e Cultural dos Moradores do Jardim Marcelino fundada em 08 de agosto de 2005, com sede provisória na Rua Agostinho Della Torre nº 489 – Bairro Jardim Marcelino, município de Caieiras- São Paulo – SP., é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral.

ARTIGO 2º- As finalidades principais da associação são:

I – A melhoria e adaptação do ambiente urbano às necessidades coletivas;
II – Pleitear junto aos poderes públicos, soluções para os problemas do bairro, visando ao bem comum;
III – Chamar à solidariedade o comércio, as indústrias e a comunidade em geral, a fim de formar uma unidade para a solução dos problemas;
IV – Desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance;
V – A sociabilização e integração entre os membros da comunidade, buscando o bem comum.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 3º- A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Marcelino, é constituída por um número ilimitado de associados, de ambos os sexos, maiores de 18 anos de idade, no entanto não podendo esse número ser inferior a 25 (vinte e cinco) associados.

ARTIGO 4º- A Associação dos Moradores e Amigos de Bairro Jardim Marcelino, não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

ARTIGO 5º- A Associação dos Moradores e Amigos de Bairro Jardim Marcelino, distingue seus associados em 04 (quatro) categorias.

I – *Fundadores:*
Os que assinarem a Ata de Fundação da associação;

II – *Efetivos*:
Os associados contribuintes, em número ilimitado;

III – *Agregados:*

Os que, transitoriamente, exerçam função ou prestem serviços junto à associação;

IV – *Beneméritos:*
Os que assim forem julgados pela diretoria, pelo que de real valor houver prestado à sociedade.

ARTIGO 6º- São os direitos dos associados, quites com as obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – Tomar partes nas Assembléias Gerais.

ARTIGO 7º- São os deveres as disposições estatuárias e regimentados;

I – Cumprir as disposições estatuárias e regimentais;
II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais.

ARTIGO 8º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º- A Associação dos Moradores e Amigos de Bairro Jardim Marcelino, será administrada por:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatuários.

ARTIGO 11º – Compete à Assembléia Geral, privativamente:

I – Destituir os administradores;
II – Alterar o Estatuto:
III– Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
IV – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 1º e 28º deste Estatuto;
V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI – Aprovar o Regime Interno.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que competem os incisos I e II deste artigo é exigido a deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no Estatuto, bem como os critérios para eleição dos administradores.

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º – A Assembléia Geral Realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III –Convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, por requerimento, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO 14º – A convocação da assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 dos associados quites com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, com o número de associados que comparecer.

ARTIGO 15º – A Diretoria será Constituída por:

I – Um Presidente;
II – Um Vice-Presidente;
III – Um Primeiro Secretário;
IV – Um Segundo Secretário;
V – Um Primeiro Tesoureiro;
VI – Um Segundo Tesoureiro;
VII – Um Diretor Cultural;
VIII – Um Vice-Diretor Cultural;
IX – Um diretor Social;
X – Um Vice-Diretor Social.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 04 (QUATRO) anos, sendo defesa mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 16º – Compete à Diretoria:

I – Elaborar programa anual de atividades e executa-los;
II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – Contratar e demitir empregados.

ARTIGO 17º – A Diretoria reunir-se –à, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 18º – Compete ao Presidente:

I – representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer o estatuto social e o regimento interno;
III – Presidente a Assembléia Geral;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 19º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração à associação e ao Presidente.

ARTIGO 20º – Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo as competentes atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração e ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 22º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos "in specie", mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente.
III – Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;
IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V – Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII – Manter em estabelecimento de crédito, as quantias destinadas a cobrir despesas realizadas pela associação.

ARTIGO 23º – Compete ao segundo Tesoureiro:

I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
II – Substituí-lo nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

ARTIGO 24º – O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
II – Em caso de vacância, o mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 25º – Compete ao diretor Cultural:

I – Desenvolver as atividades culturais.

ARTIGO 26º – Compete ao Vice-Diretor Cultural:

I – Auxiliar o Diretor Cultural no desempenho de suas funções.

ARTIGO 27º – Compete ao Diretor Social:

I – Desenvolver suas atividades sociais.

ARTIGO 28º – Compete ao Vice-Diretor Social:

I – auxiliar o Diretor Social no desempenho de suas funções.

ARTIGO 29º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se- à ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 30º – As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 31º – O patrimônio da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Marcelino, será constituído de bens imóveis, móveis e semoventes, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

ARTIGO 32º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades, preferencialmente, no município de Caieiras, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33º - O Presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

ARTIGO 34º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

ARTIGO 35º – Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, sob pena de ato nulo.

Caieiras, 08 de agosto de 2005

FIRMA

Vanilson Paiva Maciel
Presidente

FIRMA

Mauricio Aparecido de Medeiros
1º Secretário

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dr. Armando Pinto, 33 - Caieiras - SP
Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
Reconheço por semelhança a firma supra de VANILSON PAIVA MACIEL, MAURICIO APARECIDO DE MEDEIROS, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Caieiras, 31 de agosto de 2005.
Em testemunho da verdade.
Vinicius Furtado de Oliveira - Escrevente Preposto
Total: 5,00 # VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE #

FIRMA 0175AA002773

Eduardo Nunes Sá
Advogado
OAB/SP n.º 165694

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral, os moradores do Bairro do Jardim Marcelino, Município de Caieiras, presentes os moradores que opuseram sua assinatura no livro de presença. O senhor Vanilson Paiva Maciel, organizador dessa reunião, declarou instalada a Assembléia Geral, sendo o mesmo escolhido por aclamação, para presidi-la. A seguir, o Presidente da Assembléia Geral, escolheu a mim, Mauricio Aparecido de Medeiros, para secretariar os trabalhos e, dirigiu breves palavras ressaltando entre os seus associados à importância da Associação. Mandou ler a Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: 1- Deliberar sobre a fundação da Associação; 2- Sua denominação; 3- Leitura, discussão e aprovação do Estatuto e; 4- Eleição e Posse do Conselho Fiscal. A proposta número 1 da Ordem do Dia, foi aprovada por unanimidade. Quanto à denominação, ficou decidido que a entidade denominar-se-á Associação Recreativa e Cultural dos Moradores do Jardim Marcelino. A seguir o senhor Presidente da Assembléia Geral solicitou a mim, Secretário, que lesse a proposta do Estatuto Social, elaborada pela Comissão Organizadora, cujo teor foi discutido, tendo sido aprovada por unanimidade após dadas as respostas solicitadas. Encerrando as deliberações desta Assembléia Geral, foram eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos a Diretoria composta por 10(dez) membros: **1- Vanilson Paiva Maciel**, casado, portador do RG nº5.849.737 e CPF nº 101.273.988-05, residente e domiciliado na Rua Agostinho Della Torre nº 489, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (presidente); **2- Juracy Ferreira Vale Porto**, casado, portador do RG nº27.657.356-0 e CPF nº 253.233.343-04, residente e domiciliado na rua José Meneguini nº 37, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (vice-presidente); **3- Mauricio Aparecido de Medeiros**, casado, portador do RG nº 17.036.777-0 e CPF nº 144.057.038-84, residente e domiciliado na Rua José Latorre nº 151, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (1º secretário); **4- José Francisco da Silva**, casado, portador do RG nº 16.493.308 e CPF nº 073.739.588-50, residente e domiciliado na Rua Maria Margarete da Cruz nº 411, casa 01, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (2º secretário); **5- Gilvandro Cotrim Marques**, casado, portador do Rg nº 23.723.447-6 e CPF nº 145.081.988-56, residente e domiciliado na Rua José Della Torre nº 210, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (1º tesoureiro); **6- José Sebastião da Silva**, casado, portador do RG nº6.846.817 e CPF nº 174.265.709-59, residente e domiciliado na rua Agostini Della Torre nº 650, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (2º tesoureiro); **7- Maria das Graças Santos**, casada, portadora do RG nº 319.085 e CPF nº 151.955.543-15, residente e domiciliada na Rua Dominica Prince nº 124, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (diretora social); **8- Paulo Roberto Gonçalves**, casado, portador do RG nº 20.196.711-x e CPF nº 132.176.138-48, residente e domiciliado na Rua José Meneguini nº 56, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (vice-diretor social); **9- Lucia Tereza Zagato de Medeiros**, casada, portadora do Rg nº 9.218.483 e CPF nº 166.301.218-05, residente e domiciliada na Rua Ricieri Foresto nº 54, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (diretora cultural); **10- Rosilene Maria Viana de Toledo**, casada, portadora do Rg nº 23.397.256-0 e CPF nº 129.035.678-59, residente e domiciliada na Rua Augustinho Della Torre nº 584, Jardim Marcelino, Caieiras-SP (vice-diretora cultural) e o Conselho Fiscal composto pelos membros e suplentes conforme o rol que segue: **1- José de Jesus**, casado, portador do RG nº 23.491.252-2 e CPF nº 355.429.185-49, residente e domiciliado na Rua Agostini Della

Torre nº 506, casa 01, Jardim Marcelino, Caieiras-SP; **2- Raimundo José de Alencar**, casado, portador do Rg nº 23.083.735-9 e CPF nº 044.645.718-32, residente e domiciliado na Rua Luiz Crispim de Godoi nº 423, Jardim Marcelino, Caieiras-SP; **3- Sergio Araújo de Lima**, casado, portador do rg nº 37.038.889-6 e CPF nº 699.996.354-15, residente e domiciliado na Rua Agostini Della Torre nº 560, Jardim Marcelino, Caieiras-SP. Suplentes: **1- Severino Henrique do Nascimento**, casado, portador do Rg nº 30.225.504-7 e CPF nº 325.903.182-00, residente e domiciliado na Rua Maria Margarete da Cruz nº 53, Jardim Marcelino, Caieiras-SP; **2- Leandro Rodnei da Silva Antunez**, casado, portador do RG nº 30.495.432-9 e CPF nº 283.569.108-11, residente e domiciliado na Rua Agostini Della Torre nº 438, Jardim Marcelino, Caieiras-SP; **3-Claudemir Miguel dos Santos**, casado, portador do Rg nº 22.824.187-x e CPF nº 125.942.188-04, residente e domiciliado na Rua José Menegati nº 54, Jardim Marcelino, Caieiras-SP. Logo em sequida foram empossados nos respectivos cargos. A seguir foi lavrada a presente Ata, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presente e, assinada por mim, Mauricio Aparecido de Medeiros - Secretário e pelo senhor Vanilson Paiva Maciel-Presidente da Assembléia Geral ora realizada, dando por encerrado os trabalhos. Vanilson Paiva Maciel-Presidente e Mauricio Aparecido de Medeiros-Secretário.

Caieiras, 08 de Agosto de 2005

FIRMA

Vanilson Paiva Maciel
Presidente

FIRMA

Mauricio Aparecido de Medeiros
1º Secretário

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

Vinicius Furtado de Oliveira
Escrevente
RG:32.102.9..

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dr. Armando Pinto, 33 - Caieiras - SP
Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
Reconheço por semelhança a firma supra de VANILSON PAIVA MACIEL, MAURICIO APARECIDO DE MEDEIROS, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Caieiras, 31 de agosto de 2005.
Em testemunho da verdade.
Vinicius Furtado de Oliveira -Escrevente Preposto
Total: 5,00 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA
0175AA002770

Eduardo Nunes Sá
Advogado
OAB/SP n.º 165694

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.670.091/0001-11		08/09/2005

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO JARDIM MARCELINO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AGOSTINHO DELLA TORRE	489	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.700-000	JD MARCELINO	CAIEIRAS	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/09/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/11/2005** às **11:17:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 9717/05

Do D.L.
Ao Gabinete,

Apresento, em anexo, a minuta do Projeto de Lei para apreciação de Vossa Excelência e determinações.

PMC 09/02/06

Francisco Carlos Lupanha
Pro. Jurídico
OAI/SP 120 209